

*[Handwritten signature]*

Lei nº 255

Autenção a construção de uma  
laje sobre o Ribeirão de Caldas

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas  
decretou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Sr. Cláudio do Prado Sventinno auto-  
rizar a permitir aos proprietários respecti-  
vos a construção de uma laje e cons-  
quentes edificações sobre o Ribeirão de  
Caldas entre os predios 1.158 e 1.200 da  
rua José T. Aguiar, observadas as dis-  
posições da Lei civil e do Código de Obra.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as dispo-  
sições em contrário.

Câmara Municipal de Pocos de  
Caldas, 20 de março de 1953.

L. F. L. M.

prefeito municipal.